



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

PORTARIA CONJUNTA DA PRESIDÊNCIA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA Nº 04, DE 15 MAIO DE 2018.

Dispõe sobre as metas de desempenho institucional e os critérios de avaliação para fins de pagamento da Gratificação Anual de Desempenho – GAD, para o ciclo de avaliação de 2018.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL E O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 227, de 04 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO a Resolução TP nº 07, de 04 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as metas de desempenho institucional e os critérios de avaliação para fins de pagamento da Gratificação Anual de Desempenho – GAD, para o ciclo de avaliação de 2018, aos servidores lotados nas Unidades Judiciárias de 1º e 2º Graus, nas Unidades de Apoio Direto à Atividade Judicante e nas Unidades de Apoio Indireto à Atividade Judicante.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A GAD será concedida aos servidores do Poder Judiciário, quais sejam: efetivos e do ex-território à disposição do Tribunal de Justiça (ocupantes ou não de cargos em comissão e função de confiança); cedidos para o Tribunal de Justiça; e, exclusivamente comissionados, lotados:

§ 1º Nas **Unidades Judiciárias de 1º e 2º Graus**, definidas na Portaria GP nº 2.370, de 11 de dezembro de 2017, da Comarca de Boa Vista e Comarcas do Interior do Estado que alcançarem as metas estabelecidas nos anexos I e II.

§ 2º Nas seguintes **Unidades de Apoio Direto à Atividade Judicante**: Centros Judiciários de Soluções de Conflitos e Cidadania; Cartórios Distribuidores Cível, Criminal e de 2º Grau; Contadoria; Setor de Arquivo Geral; Setor de Bens Apreendidos; Setor de Protocolo de 1º Grau do Fórum Cível; Setor de Protocolo de 1º Grau do Fórum Criminal; Setor de 1º Atendimento do Fórum Cível; Setor de 1º Atendimento do Fórum Criminal; Central de Mandados; Diretoria de Apoio ao 1º Grau; Núcleo de Gerenciamento de Precedentes; Núcleo de Precatórios e Núcleo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

de Plantão Judicial e Audiência de Custódia, que alcançarem as metas estabelecidas no Anexo III.

§ 3º Nas seguintes **Unidades de Apoio Indireto à Atividade Judicante**: Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria, bem como aos Assessores de Segurança e Transporte de Gabinete, que alcançarem as metas estabelecidas no Anexo IV.

Art. 3º A GAD poderá ser concedida aos servidores efetivos lotados nas Unidades de Apoio Direto não citadas no § 2º do art. 2º desta Portaria e servidores efetivos lotados nas Unidades de Apoio Indireto não citadas no § 3º do art. 2º desta Portaria, desde que não ocupem cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 4º A concessão da GAD aos Oficiais de Justiça lotados nas Comarcas do Interior, na Vara da Infância e Juventude, na Vara da Justiça Itinerante e nas Secretarias das Câmaras Reunidas e do Tribunal Pleno, desde que no efetivo exercício de suas atividades, está condicionada ao cumprimento das metas da respectiva unidade judiciária de lotação.

Art. 5º A concessão da GAD aos servidores integrantes das Equipes Interprofissional/Psicossocial, Agentes de Proteção e Agentes de Acompanhamento, lotados nas unidades judiciárias de 1º e 2º graus, está condicionada ao cumprimento da meta da sua respectiva unidade judiciária.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA GAD

Art. 6º Os critérios para concessão da GAD para o ciclo de avaliação de 2018 são:

- I – os constantes nos Anexos I e II, para as Unidades Judiciárias de 1º e 2º Graus;
- II – os constantes no Anexo III, para as Unidades de Apoio Direto à Atividade Judicante;
- III – os constantes no Anexo IV, para as Unidades de Apoio Indireto à Atividade Judicante.

CAPÍTULO III DAS MEDIÇÕES

Art. 7º As medições serão realizadas mensalmente pela Secretaria de Gestão Estratégica – SGE, em parceria com a Diretoria de Gestão do Primeiro Grau – DG1G da Corregedoria Geral de Justiça – CGJ e compreenderão o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. O resultado de cada apuração será divulgado pela SGE e CGJ em seus respectivos endereços eletrônicos e nos e-mails de cada unidade avaliada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

Art. 8º As Unidades Judiciárias de 1º e 2º Grau serão objeto de medição especial nos meses de maio e setembro de 2018 - períodos em que as Unidades deverão apresentar níveis de evolução da produtividade em prol do alcance das metas, conforme percentuais definidos no Anexo V - sendo janeiro de 2019 o período de aferição final para estabelecer o índice de cumprimento das metas de 2018.

Parágrafo único. Será publicado, em cada um dos ciclos de medição especial, um boletim informativo, a fim de divulgar o *status* de cada unidade.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO

Art. 9º O pagamento da GAD está condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária do Poder Judiciário e será realizado no exercício subsequente ao ano de aferição, podendo se dar de forma parcelada.

§1º O valor a ser pago a título de GAD corresponderá ao valor da remuneração do nível inicial do cargo TJ/NM (carreira de nível médio).

§2º O pagamento integral da GAD está condicionado ao cumprimento de 100% (cem por cento) dos critérios de aferição.

§3º Na hipótese do não cumprimento integral, o pagamento se dará parcialmente, em valor correspondente aos percentuais estabelecidos para cada critério de aferição, conforme anexos.

CAPÍTULO V SERVIDOR DESTAQUE 2018

Art. 10. O título "Servidor Destaque" será concedido ao servidor que se destacar em produtividade e indicações, conforme critérios descritos no art. 13.

Art. 11. Concorrerão ao título de **Servidor Destaque 2018** os servidores lotados nas Secretarias das Unidades Judiciárias de 1º e 2º Grau, nas Secretarias Unificadas e na Equipe de Processamento Remoto, exceto os ocupantes dos cargos de Diretor de Secretaria e Chefe de Setor da Secretaria Unificada dos Juizados Especiais Cíveis.

Art. 12. Será escolhido um servidor destaque de cada unidade judiciária, conforme apresentado no Anexo VI desta Portaria.

§1º A concessão do título de **Servidor Destaque 2018** não está condicionada ao atingimento de 100% (cem por cento) da GAD.

§2º Na hipótese de relocação ou remoção no decorrer do ano de 2018, o critério produtividade será aferido na unidade em que o servidor avaliado permaneceu por mais tempo, respeitada a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

proporcionalidade do período em que esteve lotado e comparada com a produção média dos servidores daquela unidade.

§3º Os servidores agraciados com o título de Servidor Destaque 2018 farão jus a: certificado, Portaria de Elogio para fins de anotação na ficha funcional e concessão de 03 (três) dias de folga, cujo usufruto será definido pelo Magistrado.

Art. 13. Para definição do **Servidor Destaque 2018** será considerada a:

I – Produtividade individual (40 pontos): média de atos realizados pelo servidor no sistema eletrônico utilizado pela unidade de lotação;

II – Indicação do Magistrado responsável pela unidade (30 pontos);

III – Indicação da chefia imediata (15 pontos);

IV – Eleição realizada pelos colegas da unidade (15 pontos).

Parágrafo único. A concessão do título de Servidor Destaque para a categoria Oficial de Justiça observará o critério “maior percentual de cumprimento de mandados realizados com êxito” dentre todos os oficiais de justiça.

Art. 14. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Presidência e da Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Desa. ELAINE BIANCHI

Presidente

Des. JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor-Geral de Justiça

Republicação: Diário da Justiça Eletrônico. Boa Vista. Ed. [6216](#), 24. Maio. 2018. p. 19.

Fonte: Diário da Justiça Eletrônico. Boa Vista. Ed. [6210](#), 16. Maio. 2018. p. 17.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

ANEXO I - METAS GAD UNIDADES JUDICIÁRIAS DE 1º GRAU

Unidade Judiciária de 1º Grau	Peso das Metas do CNJ ¹		Meta da Taxa de Congestionamento estabelecida ²
	25%	25%	(Peso 50%)
1ª VARA DE FAMÍLIA	Meta 1	Meta 2	45%
2ª VARA DE FAMÍLIA	Meta 1	Meta 2	46%
1ª VARA CÍVEL	Meta 1	Meta 2	49%
2ª VARA CÍVEL	Meta 1	Meta 2	53%
3ª VARA CÍVEL	Meta 1	Meta 2	50%
4ª VARA CÍVEL	Meta 1	Meta 2	54%
1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR	Meta 1	Meta 2	53%
2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR	Meta 1	Meta 2	59%
VARA DE ENTORPECENTES E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS	Meta 1	Meta 2	45%
VARA DE CRIMES CONTRA VULNERÁVEIS	Meta 1	Meta 2	75%
1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	Meta 1	Meta 2	38%
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Meta 1	Meta 2	20%
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Meta 1	Meta 2	23%
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Meta 1	Meta 2	24%
SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS	Meta 1 (1º, 2º e 3º Juizado Especial Cível)	Meta 2 (1º, 2º e 3º Juizado Especial Cível)	22% (1º, 2º e 3º Juizado Especial Cível)
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	Meta 1	Meta 2	55%
TURMA RECURSAL	Meta 1	Meta 2	6%

¹- Alcançando Meta 1, Meta 2 e Meta da Taxa de Congestionamento, tem-se 100% da GAD;

² - Taxa de Congestionamento é o percentual de processos pendentes em relação ao total que tramitou (processos baixados + pendentes).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
 Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

Unidade Judiciária de 1º Grau	Peso das Metas do CNJ ¹			Meta da Taxa de Congestionamento estabelecida ²
	20%	10%	20%	(Peso 50%)
1ª VARA CRIMINAL	Meta 1	Meta 2	Meta 4	80%
2ª VARA CRIMINAL	Meta 1	Meta 2	Meta 4	80%
3ª VARA CRIMINAL	Meta 1	Meta 2	Meta 4	71%
SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS CRIMINAIS	Meta 1 (1ª, 2ª e 3ª Vara Criminal)	Meta 2 (1ª, 2ª e 3ª Vara Criminal)	Meta 4 (1ª, 2ª e 3ª Vara Criminal)	78% (1ª, 2ª e 3ª Vara Criminal)
COMARCA DE ALTO ALEGRE	Meta 1	Meta 2	Meta 4	49%
COMARCA DE BONFIM	Meta 1	Meta 2	Meta 4	61%
COMARCA DE CARACARAÍ	Meta 1	Meta 2	Meta 4	57%
COMARCA DE PACARAIMA	Meta 1	Meta 2	Meta 4	50%
COMARCA DE RORAINÓPOLIS	Meta 1	Meta 2	Meta 4	57%
COMARCA DE SÃO LUIZ	Meta 1	Meta 2	Meta 4	56%

¹ - Alcançando Meta 1, Meta 2, Meta 4 e Meta da Taxa de Congestionamento, tem-se 100% da GAD;

² - Taxa de Congestionamento é o percentual de processos pendentes em relação ao total que tramitou (processos baixados + pendentes).

Unidade Judiciária de 1º Grau	Peso das Metas do CNJ ¹			Meta da Taxa de Congestionamento estabelecida ²
	20%	20%	10%	(Peso 50%)
COMARCA DE MUCAJAÍ	Meta 1	Meta 2	Meta 4	57%

¹ - Alcançando Meta 1, Meta 2, Meta 4 e Meta da Taxa de Congestionamento, tem-se 100% da GAD;

² - Taxa de Congestionamento é o percentual de processos pendentes em relação ao total que tramitou (processos baixados + pendentes).

Unidade Judiciária de 1º Grau	Peso das Metas do CNJ ¹			Meta da Taxa de Congestionamento estabelecida ²
	25%	10%	15%	(Peso 50%)
1ª VARA DA FAZENDA	Meta 1	Meta 2	Meta 4	61%
2ª VARA DA FAZENDA	Meta 1	Meta 2	Meta 4	61%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
 Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

- ¹ - Alcançando Meta 1, Meta 2, Meta 4 e Meta da Taxa de Congestionamento, tem-se 100% da GAD;
² - Taxa de Congestionamento é o percentual de processos pendentes em relação ao total que tramitou (processos baixados + pendentes).

Unidade Judiciária de 1º Grau	Peso das Metas do CNJ ¹		Peso da Meta da Taxa de Congestionamento estabelecida ²	
	25%	25%	25%	25%
JUIZADO CRIMINAL	Meta 1	Meta 2	29% Justiça em Números	51% TCO
1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	Meta 1	Meta 2	42% Justiça em Números	38% Inquérito e APF
2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	Meta 1	Meta 2	60% Justiça em Números	76% Inquérito e APF
SECRETARIA UNIFICADA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	Meta 1 (1º e 2º Juizado de Violência Doméstica)	Meta 2 (1º e 2º Juizado de Violência Doméstica)	49% Justiça em Números	57% Inquérito e APF

- ¹ - Alcançando Meta 1, Meta 2, Metas justiça em números, TCO, inquéritos e APF, tem-se 100% da GAD;
² - Taxa de Congestionamento é o percentual de processos pendentes em relação ao total que tramitou (processos baixados + pendentes).

Unidades Judiciárias de 1º Grau	Peso da Meta do CNJ ¹	Meta da Taxa de Congestionamento estabelecida ²
	50%	(Peso 50%)
5ª VARA CÍVEL	Meta 1	67%
6ª VARA CÍVEL	Meta 1	67%
VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE	Meta 1	19%

- ¹ - Alcançando Meta 1 e Meta da Taxa de Congestionamento, tem-se 100% da GAD;
² - Taxa de Congestionamento é o percentual de processos pendentes em relação ao total que tramitou (processos baixados + pendentes).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

Unidade Judiciária de 1º Grau	Meta da Taxa de Congestionamento estabelecida ¹²
	(Peso 100%)
VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	63%

¹ - Alcançando a Meta da Taxa de Congestionamento, tem-se 100% da GAD;

² - Taxa de Congestionamento é o percentual de processos pendentes em relação ao total que tramitou (processos baixados + pendentes).

Unidade Judiciária de 1º Grau	Metas	Peso das Metas ¹
VARA DE EXECUÇÃO PENAL	Instaurar e solucionar todos os incidentes de execução vencidos	50%
	Alimentar os dados das ações penais nos processos de execução penal, com a realização integral dos cálculos de pena de todos os processos ativos	50%

¹ - Alcançando as Metas, tem-se 100% da GAD.

ANEXO II - METAS GAD UNIDADES JUDICIÁRIAS DE 2º GRAU

Unidade Judiciária de 2º Grau	Peso das Metas do CNJ ¹		Meta da Taxa de Congestionamento estabelecida ²
	25%	25%	(Peso 50%)
2º GRAU	Meta 1	Meta 2	38%

¹ - Alcançando Meta 1, Meta 2 e Meta da Taxa de Congestionamento, tem-se 100% da GAD;

² - Taxa de Congestionamento é o percentual de processos pendentes em relação ao total que tramitou (processos baixados + pendentes).

ANEXO III - METAS GAD UNIDADES DE APOIO DIRETO

Unidades de Apoio Direto à Atividade Judicante	Peso das Metas do CNJ ¹ (Todo o TJRR)		Meta da Taxa de Congestionamento estabelecida ²
	25%	25%	(Peso 50%)
	Meta 1	Meta 2	49%

¹ - O TJRR alcançando as Metas 1 e 2 do CNJ e alcançando 49% de taxa de congestionamento, tem-se 100% da GAD para os servidores das unidades de apoio direto à atividade judicante;

² - Taxa de Congestionamento é o percentual de processos pendentes em relação ao total que tramitou (processos baixados + pendentes).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

ANEXO IV - METAS GAD UNIDADES DE APOIO INDIRETO

Unidades de Apoio indireto à Atividade Judicante	Peso das Metas do CNJ ¹ (Todo o TJRR)		Meta da Taxa de Congestionamento estabelecida ²
	25%	25%	(Peso 50%)
	Meta 1	Meta 2	49%

¹ - O TJRR alcançando as Metas 1 e 2 do CNJ e alcançando 49% de taxa de congestionamento, tem-se 100% da GAD para os servidores das unidades de apoio indireto à atividade judicante;

² - Taxa de Congestionamento é o percentual de processos pendentes em relação ao total que tramitou (processos baixados + pendentes).

ANEXO V - PERÍODOS PARA MEDIÇÃO ESPECIAL DAS METAS E AFERIÇÃO FINAL

Unidade Judiciária	Maio (até 30 de Abril)	Setembro (até 31 de Agosto)	Janeiro (até 31 de Dezembro)
1º e 2º GRAU	Alcance de 35% da Meta GAD estabelecida	Alcance de 65% da Meta GAD estabelecida	Alcance de 100% da Meta GAD estabelecida



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

ANEXO VI - SERVIDOR DESTAQUE 2018

Unidade	Servidor Destaque 2018
Primeira Vara de Família	1 servidor
Segunda Vara de Família	1 servidor
Primeira Vara de Fazenda Pública	1 servidor
Segunda Vara de Fazenda Pública	1 servidor
Primeira Vara Cível	1 servidor
Segunda Vara Cível	1 servidor
Terceira Vara Cível	1 servidor
Quarta Vara Cível	1 servidor
Quinta Vara Cível	1 servidor
Sexta Vara Cível	1 servidor
Primeira Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar	1 servidor
Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar	1 servidor
Vara da Justiça Itinerante	1 servidor
Juizado Especial da Fazenda Pública	1 servidor
Turma Recursal	1 servidor
Juizado Especial Criminal	1 servidor
Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas	1 servidor
Vara de Execução Penal	1 servidor
Vara de Penas e Medidas Alternativas	1 servidor
Vara de Crimes contra Vulneráveis	1 servidor
Primeira Vara da Infância e da Juventude	1 servidor
Setor de Atendimento, Atermação e Distribuição	1 servidor
Setor de Conciliação	1 servidor
Setor de Movimentação Processual e Execução	1 servidor
Secretaria Unificada das Vara Criminais	1 servidor
Secretaria Unificada dos Juizados de Violência Doméstica	1 servidor
Equipe de Processamento Remoto	1 servidor
Comarca de Alto Alegre	1 servidor
Comarca de Bonfim	1 servidor
Comarca de Caracaraí	1 servidor
Comarca de Mucajaí	1 servidor
Comarca de Pacaraima	1 servidor
Comarca de Rorainópolis	1 servidor
Comarca de São Luiz do Anauá	1 servidor
Secretaria da Câmara Cível	1 servidor
Secretaria da Câmara Criminal	1 servidor
Secretaria do Tribunal Pleno	1 servidor



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

Central de Mandados - Oficial Destaque	1 servidor
Comarcas do Interior - Oficial Destaque	1 servidor
Unidades de 1º e 2º Graus da Comarca de Boa Vista - Oficial Destaque	1 servidor